Estado do Rio Grande do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

RESOLUÇÃO Nº 02-01/2017

Autoriza o Poder Legislativo a conceder um abono de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul do Quadro de Pessoal Efetivo e Cargos em Comissão e dá outras providências.

MÁRCIO LUIZ HAAS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única junto com o pagamento do 13° salário no mês de dezembro de 2017, aos servidores da Câmara de Vereadores do Quadro de Pessoal Efetivo, Contratado e Cargos em Comissão, à exceção dos ocupantes de cargos eletivos e aposentados.
- Art. 2º O abono somente será concedido àquele que esteve no exercício de suas funções no ano de 2017, e que permaneceu com vínculo na data da entrada em vigência desta resolução.
- Art. 3° O abono de que trata a presente Lei:
- I não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
- II não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.
- Art. 4° Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizado Rubrica 101.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 7 de dezembro de 2017

Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária